



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

R E S O L U Ç Ã O

Nº 003/94

Define prazos para votação de processos em tramitação nesta Casa de Leis.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, APROVOU, E, EU, VEREADOR ODILSON ALVES NOGUEIRA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º) - Fica definido o calendário para apresentação de emendas e votação de processos, nesta Casa de Leis, de acordo com esta Resolução:

Artigo 2º) - Os processos em tramitação, objeto desta Resolução são aqueles descritos neste artigo.

a. PROCESSO Nº 391/94 - Projeto de Lei nº 051/94:

" Aprova o Plano Plurianual para o Triênio de 1995/1997 e dá outras providências ".

b. PROCESSO Nº 389/94 - Projeto de Lei Nº 053/94:

" Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aquidauana/MS, para o exercício de 1995 ".

c. PROCESSO Nº 390/94 - Projeto de Lei Nº 052/94:

" Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo de Assistência e Previdências dos Funcionários Públicos Municipais - FAPFM, para o exercício de 1995 ".

d. PROCESSO Nº 292/94 - Projeto de Lei Nº 039/94:

" Autoriza o Poder Executivo a Contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal ".

.....



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

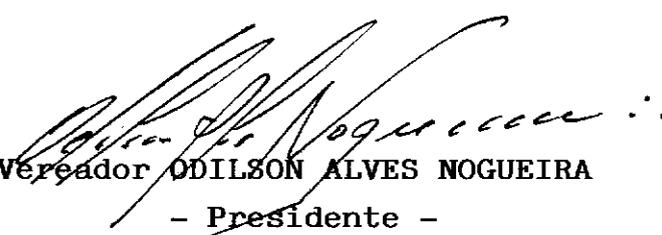
Artigo 3º) - As datas que definem o calendário, ficam assim determinadas:

- a. Apresentação de Emendas Pessoais: até o dia **07.11.94;**
- b. Apresentação de Emendas das Comissões: até o dia **10.11.94;**
- c. Parecer das Comissões: até o dia **16.11.94;**
- d. Primeira Votação: dia **23.11.94;**
- e. Segunda Votação: dia **28.11.94.**

Artigo 4º) - Não poderá haver prorrogação nas tadas aqui de finidas, salvo decisão da maioria absoluta dos pares.

Artigo 5º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aquidauana-MS., 27 de Outubro de 1994.


Vereador ODILSON ALVES NOGUEIRA

- Presidente -